

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA
SERVIÇO: CIRURGIAS GINECOLOGICAS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para realização de cirurgias ginecológicas, efetuadas nos sábados, durante plantão diurno,

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE R\$.R\$ 240,00 por cirurgia de pequeno porte, R\$ 360,00 por cirurgia de grande porte e R\$ 425,00 por cirurgia uroginecológica. Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)TE 029-2026

FornecedorSEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ:34.958.308/0001-66

Telefone:(81) 3018-0761

Email PJSMEDICAS@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 029/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para realização **de cirurgias ginecológicas**, efetuadas nos sábados, durante plantão diurno, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para realização **de cirurgias ginecológicas**, efetuadas nos sábados, durante plantão diurno, com meta mínima determinada pelo serviço, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde



citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 á 27/03/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **27/03/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. O valor do serviço está descrito no Anexo I.

3.4. A CONTRATADA deverá garantir escala completa, com substituição imediata em caso de ausência.

3.5. A CONTRATADA deverá manter os prontuários das pacientes de procedimentos cirúrgicos, organizados de acordo com o que determina as Resoluções do CFM n.º 1638/2002 e 2056/2013.

3.6. Os profissionais médicos da CONTRATADA deverão discutir os casos das pacientes internadas com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem, bem como com toda a equipe multiprofissional.

3.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir os protocolos clínicos e os procedimentos operacionais padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais forem contratados.

3.8. É dever da CONTRATADA e de seus profissionais médicos em efetivo serviço no HMR, realizar o registro adequado e completo de todas as condutas médicas no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) das pacientes internadas. Os registros deverão



ser efetuados de forma clara, precisa, completa e tempestiva, garantindo a elucidação do caso clínico, a continuidade da assistência por outros profissionais médicos, e o pleno entendimento pelos demais integrantes da equipe multiprofissional envolvida no cuidado à paciente, em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais normas regulamentares aplicáveis.

3.9. A CONTRATADA deverá assegurar a comunicação efetiva e padronizada, conforme os protocolos institucionais do HMR, com o médico de plantão, garantindo que este tome pleno conhecimento do quadro clínico das pacientes sob sua responsabilidade, especialmente daquelas que requeiram vigilância contínua e acompanhamento intensivo.

3.10. A CONTRATADA deverá acatar e cumprir as orientações emitidas pelas Comissões de Revisão de Prontuários e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), conforme as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM). Deverá, ainda, participar das integrações, reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando formalmente convidada, das seguintes comissões e núcleos institucionais: Comissão de Análise de Óbitos, Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Farmácia e Terapêutica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

3.11. A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais médicos devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição no CNES (incluindo o número de vínculos ou quantidade de horas), bem como sem apresentar quaisquer outras restrições que possam impactar na prestação do serviço ou no faturamento da CONTRATANTE.

3.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE, organizar o serviço e o quantitativo diário de cirurgias, por porte cirúrgico, de acordo com as necessidades da unidade.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência na área requisitada, reconhecido pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.



5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos salários dos seus médicos, associados e demais colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.7. A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.9 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e dos computadores de acesso disponibilizados.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo exercida pela Diretora Técnica Médica e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a fatura relativa a seus serviços, ~~devidamente acompanhada de relatório discriminatório que deverá conter a totalidade~~



dos serviços médicos prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da prestação dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o pagamento até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal.

9.4. Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços,



bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. PRECEITOS GERAIS

11.1. A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: marcela.coelho@hmr.org.br

11.3. A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5. Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente aos serviços médicos que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.3 acima;

12.6.4 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.2. Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e



prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.3. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.4. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.6. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9.. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

Recife– PE, 18 de março de 2026.

Hospital da Mulher do Recife - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

1- Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1.1 ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

a) Médico especialista em Cirurgia Ginecológica para prestação do serviço a seguir:

PROFISSIONAL	SERVIÇO REALIZADO AOS SÁBADOS	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PAGAMENTO POR PROFISSIONAL
1 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia ginecológica de médio e grande porte	R\$360,00
1 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia ginecológica de pequeno porte	R\$240,00
1 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia uroginecológica	R\$425,00

b) Serão realizadas em média 08 (oito) Cirurgias Ginecológicas por sábado, plantão diurno, podendo haver alteração do quantitativo conforme necessidade do serviço.

c) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento cirúrgico que o contratante executar, conforme acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

d) Lista de cirurgias ginecológicas realizadas no HMR, por porte cirúrgico:

Cirurgias de Médio/Grande Porte	Histerectomia total abdominal (HTA) Histerctomia subtotal abdominal Laparotomia para tumores de ovários Miomectomia abdominal Traquelectomia Laqueadura tubária bilateral
Cirurgias de Pequeno Porte	Ninfoplastia Marsupialização de cisto/glândula de Bartholín Marsupialização de cisto/glândula de Skene Conização clássica (cone) Cirurgia de alta frequência (CAF)
Cirurgias Uroginecológicas	Histerectomia vaginal (HTV) com ou sem prolapso Histerectomia vaginal com CFSE Colpocleise Colpectomia Correção de prolapso genital Prolapso apical Prolapso anterior Prolapso posterior Sling TOT Perineoplastia

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 029/2026, referente a **prestação de serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para realização de cirurgias ginecológicas**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO,
CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.**

Conforme especificação técnica no do Processo 029/2026, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 27/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 30/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 12991
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 10/04/2026
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA
 Data Máxima: 17/04/2026

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
2	10334	SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE GRANDE PORTE		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SERVIÇOS MÉDICOS EM TOCGINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS DE GRANDE PORTE, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O SEGUINTE VALOR: CIRURGIA GINECOLÓGICA DE GRANDE PORTE: R\$ 360,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 34.958.308/0001-66										
1	10335	SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE PEQUENO PORTE		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SERVIÇOS MÉDICOS EM TOCGINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS DE PEQUENO PORTE, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O SEGUINTE VALOR: CIRURGIA GINECOLÓGICA DE PEQUENO PORTE: R\$ 240,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 34.958.308/0001-66										
3	10394	SERVICO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SERVIÇOS MÉDICOS EM TOCGINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O SEGUINTE VALOR: CIRURGIA UROGINECOLÓGICA DE PEQUENO PORTE: R\$ 425,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 34.958.308/0001-66										
				Valor Total						
Data				0,00	Emissor					
13 de Abril de 2026				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Estimativas de Preços

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Dados da Solicitação

Solicitação: 12991 Data Solicitação: 10/04/2026
Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO Data Máxima: 17/04/2026
Setor: DIRETORIA TECNICA Num Processo:
Motivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Fornecedores Participantes da Coleta de Preços

Descrição	Internet	Cond. Pagto	Dias p/ Entrega	Validade	Tp Frete	Valor do Frete	Vi. Desconto
LHGBB SAUDE	Sim	30, 60, 90, 120,	1	30/03/2027	C.I.F	0,00	0,00
SEMEAR SAUDE	Sim	30, 60, 90, 120,	1	30/03/2027	C.I.F	0,00	0,00
SAUDECERT	Sim	30, 60, 90, 120,	1	30/03/2027	C.I.F	0,00	0,00
LUMINA MULHER CLINIC	Sim	30, 60, 90, 120,	1	30/03/2027	C.I.F	0,00	0,00

Seq. Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação	
					Maior	Menor
1	10334	SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE GRANDE PORTE			360,0000	360,0000

Descrição:

Od	CI	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vi. Total
()	(X)	LHGBB SAUDE		1	360,0000
()	(X)	LUMINA MULHER CLINIC		1	360,0000
()	(X)	SAUDECERT		1	360,0000
()	(X)	SEMEAR SAUDE		1	360,0000

Seq. Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação	
					Maior	Menor
2	10335	SERVICO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE PEQUENO PORTE			240,0000	240,0000

Descrição:

Od	CI	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vi. Total
()	(X)	LHGBB SAUDE		1	240,0000
()	(X)	LUMINA MULHER CLINIC		1	240,0000
()	(X)	SAUDECERT		1	240,0000
()	(X)	SEMEAR SAUDE		1	240,0000

Seq. Serviço	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação	
					Maior	Menor
3	10394	SERVICO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO			425,0000	425,0000

Descrição:

Od	CI	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vi. Total
()	(X)	LHGBB SAUDE		1	425,0000
()	(X)	LUMINA MULHER CLINIC		1	425,0000
()	(X)	SAUDECERT		1	425,0000
()	(X)	SEMEAR SAUDE		1	425,0000

Od => Escolhido na geração da ordem de compra; CI => Sugestão do sistema baseado na coleta de preços

Estimativas de Preços

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto(s) Que Não Foram Cotados

Total do(s) Fornecedor(es) vencedor(es): 1.025,00

Od => Escolhido na geração da ordem de compra; CI => Sugestão do sistema baseado na coleta de preços

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ao Setor de suprimentos do HCP Gestão

A empresa SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 34.958.308/0001-66, situada na Rua Karina Ligia da Cruz, CEP 53370-140 vem, através desta, formalizar a proposta de preço para prestação de serviços na Cirurgia Ginecológica do Hospital da Mulher do Recife.

A proposta tem validade de 12 meses e tem os seguintes valores:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE CIRURGIAS	PREÇO POR CIRURGIA	PREÇO TOTAL
Médica especialista em Cirurgia Ginecológica	8 Cirurgias por semana	- Cirurgia Ginecológica de pequeno porte: R\$ 240,00 - Cirurgia Ginecológica de médio e grande porte: R\$ 360,00 - Cirurgia Uroginecológica: R\$ 425,00	Somatório dos valores das 8 cirurgias realizadas por semana

Preço total: Somatório dos valores das 8 cirurgias realizadas por semana

Recife/PE, em 30 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYSSA ALVES LEITE
Data: 30/03/2026 16:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rayssa Alves Leite

CNPJ / CRM: 34.958.308/0001-66 / 29.519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.958.308/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEMEAR SERVICOS DE SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMEAR SAUDE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R KARINA LIGIA DA CRUZ	NÚMERO 18	COMPLEMENTO CXPST 01
---	---------------------	--------------------------------

CEP 53.370-140	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PJSMEDICAS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3018-0761
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **09:24:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PESQUISA DE PREÇO – PROPOSTA

REALIZADO POR: HOSPITAL DA MULHER

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de medicina

I – DA PESQUISA DE PREÇO:

Foi solicitado ao proponente abaixo qualificado, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica – vide quadro abaixo – dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços – proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

II – DA PROPOSTA:

PROPONENTE: SAUDECERT LTDA

CNPJ/CPF/CRM: 59.356.008/0001-38

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO

CIDADE: CHÃ GRANDE – PE

CEP: 55.636-000

DATA PESQUISA: 30/03/2026

QUADRO PROPOSTA

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE CIRURGIAS	PREÇO POR CIRURGIA	PREÇO TOTAL
Médica especialista em Cirurgia Ginecológica	8 Cirurgias por semana	- Cirurgia Ginecológica de médio e grande porte: R\$360,00 - Cirurgia Ginecológica de pequeno porte: R\$240,00 - Cirurgia Uroginecológica: R\$425,00	Somatório dos valores das 8 cirurgias realizadas por semana

***PREÇO TOTAL: Somatório dos valores das 8 cirurgias por semana**

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA FAEIRSTEIN
Data: 30/03/2026 15:22:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra. Bárbara Faeirstein

CNPJ/CRM: 59.356.008/0001-38 / 27.271

SAUDECERT LTDA – Tecnologia e confiança a serviço da saúde.

Rua Santo Antônio – Chã Grande – PE

E-mail: Contato@saudecert.com.br

Telefone: 8199113-5437

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ao Setor de suprimentos do HCP Gestão

A empresa FEMINAGYN CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA, CNPJ 64.015.526/0001-28, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1269, sala 105, Centro, João Pessoa-PB. CEP 58013420 .EMAIL: nsc.cont.adm@gmail.com TELEFONE (81) 98884-0221, vem através desta formalizar a proposta de preço para prestação de serviços no setor Cirurgias Ginecológicas do hospital da mulher do Recife.

A proposta tem validade de 12 meses e tem os seguintes valores:

VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PAGAMENTO POR PROFISSIONAL

1. Cirurgias de médio/grande porte: **R\$ 360,00** abaixo descritas:

Histerectomia total abdominal (HTA) Histerctomia subtotal abdominal
Laparotomia para tumores de ovários Miomectomia abdominal Traquelectomia
Laqueadura tubária bilateral

2. Cirurgias de pequenos porte: **R\$ 240,00**, abaixo descritas:


Ninfoplastia Marsupialização de cisto/glândula de Bartholin Marsupialização de cisto/glândula de Skene Conização clássica (cone) Cirurgia de alta frequência (CAF)

3. Cirurgas uroginecológicas: **R\$ 425,00**, abaixo descritas:

Histerectomia vaginal (HTV) com ou sem prolapso Histerectomia vaginal com CFSE Colpocleise Colpectomia Correção de prolapso genital Prolapso apical Prolapso anterior Prolapso posterior Sling TOT Perineoplastia

Ressaltamos que temos disponibilidade para execução de 12 horas semanais.

Recife-PE, 30 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA**
Data: 30/03/2026 15:01:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA
CRM-PE 30785 / RQE 15299

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ao Setor de suprimentos do HCP Gestão:

Venho através desta formalizar a proposta de preço para prestação de serviços no setor Cirurgias Ginecológicas do hospital da mulher do Recife:

CNPJ: 59.887.942/0001-86

NOME EMPRESARIAL: LHGBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO PJ: Avenida Dom Pedro II 1269, sala 105; CXPST 275, CENTRO.

A proposta tem validade de 12 meses e tem os seguintes valores:

VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PAGAMENTO POR PROFISSIONAL

1. Cirurgias de médio/grande porte: **R\$ 360,00** abaixo descritas:

Histerectomia total abdominal (HTA) Histerctomia subtotal abdominal
Laparotomia para tumores de ovários Miomectomia abdominal Traquelectomia
Laqueadura tubária bilateral

2. Cirurgias de pequenos porte: **R\$ 240,00**, abaixo descritas:

Ninfoplastia Marsupialização de cisto/glândula de Bartholin Marsupialização de cisto/glândula de Skene Conização clássica (cone) Cirurgia de alta frequência (CAF)

3. Cirurgas uroginecológicas: **R\$ 425,00**, abaixo descritas:

Histerectomia vaginal (HTV) com ou sem prolapso Histerectomia vaginal com CFSE Colpocleise Colpectomia Correção de prolapso genital Prolapso apical Prolapso anterior Prolapso posterior Sling TOT Perineoplastia

Ressaltamos que temos disponibilidade para execução de 12 horas semanais.

Recife-PE, 30 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

LÍVIA HELENA GOMES DE BARROS BRANDÃO

Data: 31/03/2026 17:32:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÍVIA HELENA GOMES DE BARROS BRANDÃO

CRM-PE 30791

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: CIRURGIAS GINECOLOGICAS

-T.E 029/2026-

Em 24 de Março de 2026 foi publicado o T.E 022/2026 e após 30 de Março de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:


1. A empresa SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 34.958.308/0001— SC 12991, apresentou uma proposta no valor de R\$ 240,00 por cirurgia de pequeno porte, R\$ 360,00 por cirurgia de grande porte e R\$ 425,00 por cirurgia uroginecológica. Pagamento mensal conforme produção
2. A empresa FEMINAGYN CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA CNPJ 64.015.526/0001-28 – SC 12990, apresentou uma proposta no valor de R\$ 240,00 por cirurgia de pequeno porte, R\$ 360,00 por cirurgia de grande porte e R\$ 425,00 por cirurgia uroginecológica. Pagamento mensal conforme produção
3. A empresa LHGBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ : 59.887.942/0001-86– SC 12989, apresentou uma proposta no valor de R\$ 240,00 por cirurgia de pequeno porte, R\$ 360,00 por cirurgia de grande porte e R\$ 425,00 por cirurgia uroginecológica. Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa SAUDECERT LTDA, CNPJ 59.356.008/0001-38– SC 12988 apresentou uma proposta de 3.apresentou uma proposta no valor de R\$ 240,00 por cirurgia de pequeno porte, R\$ 360,00 por cirurgia de grande porte e R\$ 425,00 por cirurgia uroginecológica. Pagamento mensal conforme produção.

Informamos que para o processo 029/2026, foram validadas todas as propostas recebidas. E para cada proposta, será elaborado um processo de contrato conforme o número de cada solicitação.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas desse referido processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 17 de Abril de 2026.


AVANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 28946 Solicitação: 12991 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 20/04/2026
 Fornecedor: 13137 SEMEAR SAUDE - SEMEAR SERVICOS DE SAUDE LTDA
 CNPJ/CPF: 34.958.308/0001-66 Insc Est.:
 Endereço: ESQUILO Nr.: 4 Compl.: CXPST 01
 Bairro: OURO PRETO Cep: 53370110
 Cidade: OLINDA UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 3012-0761
 E-Mail : PJSMEDICAS@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 21/04/2026 à 23/04/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10334 SERVIÇO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE GRANDE PORTE Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS EM TOCOGINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS DE GRANDE PORTE, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O SEGUINTE VALOR: CIRURGIA GINECOLÓGICA DE GRANDE PORTE: R\$ 360,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 34.958.308/0001-66	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
10335 SERVIÇO MEDICO - CIRURGIA GINECOLOGICA DE PEQUENO PORTE Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS EM TOCOGINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS DE PEQUENO PORTE, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O SEGUINTE VALOR: CIRURGIA GINECOLÓGICA DE PEQUENO PORTE: R\$ 240,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 34.958.308/0001-66	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
10394 SERVIÇO MEDICO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO UROGINECOLOGICO Especificação: SERVIÇOS MÉDICOS EM TOCOGINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS, NO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, SOB O SEGUINTE VALOR: CIRURGIA UROGINECOLÓGICA DE PEQUENO PORTE: R\$ 425,00 (VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA REALIZADA) EMPRESA: SEMEAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 34.958.308/0001-66	0,00	0,00	0,00	0,00	425,00

0,00 0,00 1.025,00

Total dos Serviços(+): 1.025,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 1.025,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283